LEI Nº 1.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre a Remissão de Débitos Tributários".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito do Município de Barrinha/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam remidos todos os débitos tributários inscritos na dívida ativa no exercício de 1992, e, aqueles inscritos no exercício de 1993, cuja soma seja inferior a R$ 40,00 (quarenta reais) por contribuinte.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 29 de dezembro de 1997.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Secretaria